



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração

**LEI MUNICIPAL Nº. 2179/2015**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>05.05.12.361.0113.2021 – Salário Educação</b>	
4.4.90.51 – Obras e instalações	70.000,00
3.3.90.30 – Material de consumo	30.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	30.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente	70.000,00
<b>05.03.12.361.0113.2028 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB</b>	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	350.000,00
<b>05.03.12.365.0114.2023 – Manutenção da Educação Infantil</b>	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	150.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 no recurso Salário Educação; R\$ 500.000,00 no recurso FUNDEB e superávit no valor de R\$ 100.000,00 no recurso Salário Educação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2015.**

  
**MILTON TERRA BUENO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
**ROBERTO CESAR PIRES CAMARGO**  
Secretário de Administração

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA

Presidente do Legislativo